

# Diógenes não contém seu desespero

*Cláudio Emerenciano acusa ex-reitor de reeditar o autoritarismo*

"Lamento, mais uma vez, o professor Diógenes da Cunha Lima desconhecer a vida e a história da UFRN". Assim reagiu, ontem, o professor Cláudio José Emerenciano, às declarações do ex-reitor Diógenes da Cunha Lima, a "O Post", onde afirma que ele não prestou concurso "para ser admitido na categoria ou nível de auxiliar, nem muito menos de assistente", tendo entrado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte "diretamente na categoria de adjunto".

"O ex-reitor não contém seu desespereiro", disse Emerenciano, "ante a indistigável ilegalidade de suas portarias (238/83-R e 239/83-R, de 06/05/83), admitindo pessoas de suas relações íntimas de amizade, até de maneira fraudulenta, para os quadros da UFRN". Evoluiu a



sobmeteu-se a concurso público de provas e títulos, em janeiro de 1971, para professor auxiliar de Ensino de Ciência Política, do antigo Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes, no qual foi aprovado em primeiro lugar, tendo como examinadores os professores Ivan Maciel de Andrade, Artur Marinho de Medeiros e Augusto Carlos G. de Viveiros, tendo sido admitido por ato do então Reitor Onofre Lopes, datado de 11 de maio de 71.

Esclareceu que, antes mesmo de integrar os quadros da UFRN, de dezembro de 68 a agosto de 1970, fez o mestrado em Ciência Política pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, com bolsa de estudo concedida através de tratado cultural entre Brasil e Portugal. Esse título proporcionou-lhe um aditivo contratual no cargo de professor assistente. Posteriormente, segundo acrescentou, foi elevado ao emprego de professor assistente, pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de nº 02/74, de 01/08/74, e enquadrado, como professor assistente, pelo Decreto Presidencial nº 77.940, de 30/06/76.

"Em consequência do Decreto 85.467, de 11/12/80", continuou Cláudio Emerenciano, "fui enquadrado, mais uma vez, como Professor Assistente-IV, mediante Decreto Presidencial que aprovou a nova lotação da UFRN. Em janeiro deste ano, a Comissão Permanente do Pessoal Docente,

Cláudio: concurso em 1971

nos termos do inciso I do artigo 14 do mesmo decreto, aprovou a minha progressão funcional de Professor Assistente-IV para Professor Adjunto-I. Constata-se, assim, a leviandade da afirmação do professor Diógenes da Cunha Lima, de que ingressei na instituição, diretamente, sem concurso público de provas e títulos, como professor adjunto".

Em seguida, classificou as portarias que nomearam professores para o quadro do magistério superior e para o quadro do magistério de 1º e 2º graus como "ilegais, fraudulentas e levianas". "Ilegais por infringirem a lei. Fraudulentas por simularem um concurso prévio que não houve. Levianas por denegrirem a dignidade da função de um reitor, que, mais do que ninguém, deve zelar pelo acatamento à lei e pela preservação da ordem legal na vida universitária". Cláudio Emerenciano aproveitou para solidarizar-se com o promotor Jarbas Martins, afirmando que fez parte da comissão julgadora do concurso, e atesta que ele realmente foi aprovado em primeiro lugar, e não em quinto.

E concluiu: "é lamentável que o professor Diógenes da Cunha Lima tente reeditar ou reproduzir os critérios e atitudes do "Grande Irmão", personagem do livro de George Orwell, em que o chefe de uma sociedade totalitária modifica e altera, ao seu sabor e à sua conveniência, a verdade".

P

## Jarbas prova que passou em 1º

C

O promotor José Jarbas Martins declarou, ontem, estar "tranquilamente esperando a decisão da justiça", depois de apresentar uma certidão emitida pela Comissão Coordenadora de Concurso, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. A certidão atesta que ele, realmente, foi aprovado em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos para Professor Auxiliar-I, e não em quinto, como afirma o ex-reitor Diógenes da Cunha Lima.

"Postulo em juízo a preservação de um direito líquido e certo", disse ele, "que me é assegurado pela Constituição e pelas leis de meu país". Mais uma vez, afirmando ter sido aprovado em primeiro lugar, Jarbas Martins invocou os examinadores do concurso, professores Lúcio Teixeira dos Santos, Taciana Garcia e Cláudio Emerenciano, que "podem atestar o resultado e a classificação". Em seguida, citou o artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, que diz que "o que é público e notório independe de provas".

E arrematou: "o Diário Oficial da União, em sua edição de 07/06/82, publica a

Portaria nº 312/83-R, do Reitor Genivaldo Barros, designando o professor Diógenes da Cunha Lima para exercer o cargo em comissão de diretor do Departamento de Extensão Universitária, a contar de 28/05/83. É público e notório que o professor Diógenes não dirige, de fato, nenhum departamento da UFRN, nem tampouco presta, como manda a lei, 40 horas semanais de trabalho na Pró-reitoria para Assuntos de Extensão Universitária".

Respondendo às críticas do ex-reitor Diógenes da Cunha Lima de que ele teria acumulado cargos em Nova Cruz e Patu, o promotor explicou que exerceu a Promotoria na Comarca de Nova Cruz, em caráter de substituição, entre 81 e 82. Antes, porém, teria sido promovido para a Comarca de Patu, onde não chegou a atuar, por estar preenchida aquela vaga, sendo, portanto, por designação da Procuradoria Geral da Justiça, transferido para Nova Cruz, onde fez a inscrição para o concurso público da UFRN. Até pouco tempo, esteve, também em caráter de substituição, na 11ª Promotoria de Natal, transferido depois para Mossoró.